



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
ASSISTÊNCIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - AGS

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

### 1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Análise da Potabilidade da Água de Consumo em prédios do TRE-PE.

### 2. Unidade Demandante

Assistência de Gestão Socioambiental

### 3. Justificativa da Contratação

A água é um recurso indispensável à sobrevivência dos seres vivos, estando envolvidas em diversas atividades cotidianas. Garantir a qualidade da água através de análises de potabilidade, principalmente daquela destinada ao consumo humano, é de fundamental importância, uma vez que por ela pode-se ter certeza se a água distribuída é de confiança, se está isenta de microorganismos ou substâncias químicas que podem ser prejudiciais à saúde das pessoas (Ministério da Saúde. Manual Prático de Análise de Água. Brasília-DF, 2006). Diante do exposto, o Ministério da Saúde estabeleceu um conjunto de indicadores a serem monitorados, visando garantir a potabilidade da água para consumo humano (Portaria nº 2914/2011).

### 4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A presente contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações.

### 5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	

6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afim	

*De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.*

**5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Não se aplica.

**6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

Não se aplica.

**6.1 CATSER**

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob n.º 00000117-1 - SERVIÇOS DE ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA.

**7. Prazo da execução do serviço**

Um ano a contar do início da **execução do serviço**.

**8. Local da execução do serviço**

Os serviços objetos desta Contratação serão realizados nos seguintes imóveis do TRE-PE:

- Edifício Sede, situado à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças – Recife/PE
- Sede Antiga, situada à Av. Rui Barbosa, 320, Graças – Recife/PE
- Central de Atendimento de Recife - Praça das Cinco Pontas, 321, São José - Recife/PE
- Depósito de urnas de Recife, situado na Av. Camarão, 220 - Iputinga, Recife/PE
- Central de Atendimento em Olinda - Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo - Olinda/PE
- Fórum Eleitoral de Jaboatão, situado na Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE
- Fórum Eleitoral de Igarassu, situado na Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro, Igarassu/PE
- Fórum Eleitoral de Carpina, situado na Rua Jornal Voz do Planalto, s/n - São José - Carpina/PE.

**9. Período de Execução e Vigência do Contrato**

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir da **execução do serviço**.

**10. Adjudicação do objeto**

O objeto será adjudicado para um único fornecedor visando evitar a pulverização de responsabilidade e facilitar a gestão dos serviços pelo TRE-PE.

## 11. Critérios de Sustentabilidade

A empresa deverá utilizar, para aferição de cloro residual realizada localmente, reagentes não inscritos na lista de carcinogênicos, ainda que enquadrados como potencialmente/possivelmente cancerígenos, a exemplo da Ortotolidina.

Deverá adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química do produto, esclarecendo por escrito ao cliente os procedimentos para manuseio e descarte seguros, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor.

A empresa deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços<sup>1,2</sup>.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Deve constar como obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

1 *A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6º, XII). (In: Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2014. 2ª Ed)*

2 *Nos termos do Art. 12 da Lei 8.666/93 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

## 12. Análise de Riscos

*Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.*

<b>Risco</b>	<b>Risco:</b>	
--------------	---------------	--

<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<b>Baixa</b>	<b>1</b>	Ausência da contratação	
<b>Média</b>	<b>2</b>		
<b>Alta</b>	<b>3</b>		Ausência de controle da potabilidade da água, colocando em risco a saúde dos servidores
<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Realizar certame.	novo	Assistência de Gestão Socioambiental
<b>2</b>			
<b>3</b>			

### **13. Apoio ao procedimento de contratação**

Gestora titular: Sinara Batista da Silva – CPF 717.387.464-53

Gestora substituta: Taísa Dutra Bayer - CPF 041.338.844-18

socioambiental@tre-pe.jus.br

(81) 3194.9176/9177/9178

### **14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço**

Gestora titular: Sinara Batista da Silva – CPF 717.387.464-53

Gestora substituta: Taísa Dutra Bayer - CPF 041.338.844-18

socioambiental@tre-pe.jus.br

(81) 3194.9176/9177/9178

### **15. Informações Complementares (se houver)**

Foi enviada Solicitação de Orçamento para 8 (oito) empresas (0715842,0715847), somente 2 (duas) apresentaram propostas (0715854, 0715866).

### **16. Anexos**

- Solicitação de orçamento - 0715833
- E-mails - 0715842, 0715847

- Proposta Ambiental - 0715854
- Proposta Eurofins - 0715866

Recife, 12 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SINARA BATISTA DA SILVA, Analista Judiciário(a)**, em 18/09/2018, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0681033** e o código CRC **FEC50635**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
ASSISTÊNCIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - AGS

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0025693-35.2018.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de **ANÁLISE MENSAL DA POTABILIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO** nos prédios abaixo relacionados:

Item	Imóvel	Endereço
I	Edifício Sede	Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças - Recife/PE
II	Sede Antiga	Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças - Recife/PE
III	Central de Atendimento de Recife	Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças - Recife/PE
IV	Depósito de Urnas do Recife	Av. Camarão, n.º 220, Iputinga - Recife/PE
V	Central de Atendimento de Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091, Bairro Novo - Olinda/PE
VI	Fórum Eleitoral de Jaboatão	Avenida Barreto de Menezes, s/n, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE
VII	Fórum Eleitoral de Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro - Igarassu/PE
VIII	Fórum Eleitoral de Carpina	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n - São José – Carpina/PE

### 2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão eletrônico.

### 3. Parcelamento do Objeto

3.1 Nos imóveis da Sede e Antiga Sede (itens I e II) serão realizadas análises bacteriológicas e físico-química da água. A análise bacteriológica terá periodicidade mensal, enquanto a análise físico-química será realizada semestralmente.

3.2 Nos imóveis dos itens III a VIII, serão realizadas apenas análises bacteriológicas com periodicidade semestral.

### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Menor preço e cumprimento aos critérios de sustentabilidade.

### 5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não, em razão da pesquisa de mercado ter sido atendida por empresas de grande porte e também por empresas que não estão sediadas localmente.

### 6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### 7. Descrição dos serviços

Nos imóveis da Sede e Sede Antiga (itens I e II) serão realizadas análises bacteriológica e físico-química da água. A análise bacteriológica terá periodicidade mensal enquanto a análise físico-química será realizada semestralmente, obedecendo o cronograma abaixo:

#### Análises dos imóveis dos itens I e II: Edifício Sede e Antiga Sede:

	Parâmetros a serem analisados de acordo com os Anexos à Portaria n.º 2.914 de 12/12/11, do Ministério da Saúde.	Período da coleta (Meses)	Quantid. Pontos de Coleta	Qtd. de Meses	Total de amostras
1	Coliformes Totais e <i>Escherichia Coli</i> (Anexo I)	Dez/2018 a Nov/2019	9	12	108
2	Contagem de Bactérias Heterotróficas	Dez/2018 a Nov/2019	9	12	108
3	Cloro Residual Livre e Temperatura	Dez/2018 a Nov/2019	9	12	108
4	Padrão de turbidez para água (Anexo II)	Dez/2018 a Nov/2019	9	12	108

5	Padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde (Todos os itens elencados no Anexo VII)	Dez/2018 a Nov/2019	2	2	4
6	Padrão de cianotoxinas da água para consumo humano (Todos os itens elencados no Anexo VIII)	Dez/2018 a Nov/2019	2	2	4
7	Padrão de radioatividade da água para consumo humano (Todos os itens elencados no Anexo IX)	Dez/2018 a Nov/2019	2	2	4
8	Padrão organoléptico de potabilidade (Todos os itens elencados no Anexo X) e PH	Dez/2018 a Nov/2019	2	2	4

Nos demais imóveis (itens III a VIII) serão realizadas apenas análises bacteriológicas semestralmente, de acordo com as tabelas abaixo.

**Análises dos imóveis dos itens III, IV e V: Central de Atendimento de Recife, Depósito de Urnas do Recife e Central de Atendimento de Olinda:**

	Parâmetros a serem analisados de acordo com os Anexos à Portaria n.º 2.914 de 12/12/11, do Ministério da Saúde.	Período da coleta (Meses)	Quantid. Pontos de Coleta	Qtd. de Meses	Total de amostras
1	Coliformes Totais e <i>Escherichia Coli</i> (Anexo I)	Dez/2018 a Nov/2019	12	2	24
2	Contagem de Bactérias Heterotróficas	Dez/2018 a Nov/2019	12	2	24
3	Cloro Residual Livre e Temperatura	Dez/2018 a Nov/2019	12	2	24
4	Padrão de turbidez para água (Anexo II)	Dez/2018 a Nov/2019	12	2	24

**Análises dos imóveis dos itens VI e VII: Fórum Eleitoral de Jaboatão e Fórum Eleitoral de Igarassu:**

	Parâmetros a serem analisados de acordo com os Anexos à Portaria n.º 2.914 de 12/12/11, do Ministério da Saúde.	Período da coleta (Meses)	Quantid. Pontos de Coleta	Qtd. de Meses	Total de amostras
1	Coliformes Totais e <i>Escherichia Coli</i> (Anexo I)	Dez/2018 a Nov/2019	4	2	8
2	Contagem de Bactérias Heterotróficas	Dez/2018 a Nov/2019	4	2	8
3	Cloro Residual Livre e Temperatura	Dez/2018 a Nov/2019	4	2	8
4	Padrão de turbidez para água (Anexo II)	Dez/2018 a Nov/2019	4	2	8

**Análises dos imóvel dos item VIII: Fórum Eleitoral de Carpina:**

	Parâmetros a serem analisados de acordo com os Anexos à Portaria n.º 2.914 de 12/12/11, do Ministério da Saúde.	Período da coleta (Meses)	Quantid. Pontos de Coleta	Qtd. de Meses	Total de amostras
1	Coliformes Totais e <i>Escherichia Coli</i> (Anexo I)	Dez/2018 a Nov/2019	2	2	4
2	Contagem de Bactérias Heterotróficas	Dez/2018 a Nov/2019	2	2	4
3	Cloro Residual Livre e Temperatura	Dez/2018 a Nov/2019	2	2	4
4	Padrão de turbidez para água (Anexo II)	Dez/2018 a Nov/2019	2	2	4

- Deverão ser apresentados, para cada amostra coletada, os relatórios referentes às análises realizadas, em conformidade com o cronograma acima.
- Os relatórios das análises deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água, que terá como fim o consumo humano.
- Uma vez detectadas não conformidades entre os resultados das análises e os padrões estabelecidos na Portaria n.º 2.914, do Ministério da Saúde, deverá constar dos relatórios a informação das medidas necessárias para solução/correção de tais desconformidades, as quais serão adotadas pelo contratante.

**7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser realizados em data e horário previamente combinados com a Assistência de Gestão Socioambiental nos endereços e locais descritos nas tabelas abaixo, podendo haver alteração deste último de acordo com a necessidade.

Os serviços deverão ser realizados em data e horário previamente combinados com a Assistência de Gestão Socioambiental nos endereços e locais descritos nas tabelas abaixo, podendo haver alteração deste último de acordo com a necessidade.

Item	Imóvel	Endereço
I	Edifício Sede	Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças - Recife/PE
II	Sede Antiga	Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças - Recife/PE
III	Central de Atendimento de Recife	Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças - Recife/PE
IV	Depósito de Urnas do Recife	Av. Camarão, n.º 220, Iputinga - Recife/PE
V	Central de Atendimento de Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091, Bairro Novo - Olinda/PE
VI	Fórum Eleitoral de Jaboatão	Avenida Barreto de Menezes, s/n, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE
VII	Fórum Eleitoral de Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro - Igarassu/PE
VIII	Fórum Eleitoral de Carpina	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n - São José – Carpina/PE

Nos imóveis da Sede e Antiga Sede (itens I e II):

Parâmetros a serem analisados de acordo com os Anexos à Portaria n.º 2.914 de 12/12/11, do Ministério da Saúde		Locais dos pontos de coleta		Quant. Pontos de Coleta	
1	Coliformes Totais e <i>Escherichia Coli</i>	Edifício Sede	Reservatório principal	6	
			Reservatório superior		
			02 pontos de consumo direto		
			02 bebedouros		
		Sede Antiga	Reservatório		3
			01 ponto de consumo direto		
		01 bebedouro			
<b>Total de pontos de coleta</b>				<b>9</b>	
2	Contagem de Bactérias Heterotróficas	Edifício Sede	Reservatório principal	6	
			Reservatório superior		
			02 pontos de consumo direto		
			02 bebedouros		
		Sede Antiga	Reservatório		3
			01 ponto de consumo direto		
		01 bebedouro			
<b>Total de pontos de coleta</b>				<b>9</b>	
3	Cloro Residual Livre e Temperatura	Edifício Sede	Reservatório principal	6	
			Reservatório superior		
			02 pontos de consumo direto		
			02 bebedouros		
		Sede Antiga	Reservatório		3
			01 ponto de consumo direto		
		01 bebedouro			
<b>Total de pontos de coleta</b>				<b>9</b>	
4	Padrão de turbidez para água (Anexo II)	Edifício Sede	Reservatório principal	6	
			Reservatório superior		
			02 pontos de consumo direto		
			02 bebedouros		
		Sede Antiga	Reservatório		3
			01 ponto de consumo direto		
		01 bebedouro			
<b>Total de pontos de coleta</b>				<b>9</b>	
5	Padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde (Todos os itens elencados no Anexo VII)	Edifício Sede	Reservatório principal	1	
		Sede Antiga	Reservatório	1	
<b>Total de pontos de coleta</b>				<b>2</b>	
6	Padrão de cianotoxinas da água para consumo humano (Todos os itens elencados no Anexo VIII)	Edifício Sede	Reservatório principal	1	
		Sede Antiga	Reservatório	1	
<b>Total de pontos de coleta</b>				<b>2</b>	
7	Padrão de radioatividade da água para consumo humano (Todos	Edifício Sede	Reservatório principal	1	

	os itens elencados no Anexo IX)	Sede Antiga	Reservatório	1
<b>Total de pontos de coleta</b>				2
8	Padrão organoléptico de potabilidade (Todos os itens elencados no Anexo X) e PH	Edifício Sede	Reservatório principal	1
		Sede Antiga	Reservatório	1
<b>Total de pontos de coleta</b>				2

Nos demais imóveis (itens III a VIII):

	Parâmetros a serem analisados de acordo com os Anexos à Portaria n.º 2.914 de 12/12/11, do Ministério da Saúde	Locais dos pontos de coleta		Quant. Pontos de Coleta
1	Coliformes Totais e <i>Escherichia Coli</i>	Central de Atendimento de Recife	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Depósito de Urnas do Recife	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Central de Atendimento de Olinda	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Jaboatão	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Igarassu	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Carpina	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
<b>Total de pontos de coleta</b>				12
2	Contagem de Bactérias Heterotróficas	Central de Atendimento de Recife	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Depósito de Urnas do Recife	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Central de Atendimento de Olinda	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Jaboatão	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Igarassu	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Carpina	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
<b>Total de pontos de coleta</b>				12
3	Cloro Residual Livre e Temperatura	Central de Atendimento de Recife	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Depósito de Urnas do Recife	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Central de Atendimento de Olinda	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Jaboatão	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Igarassu	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Carpina	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
<b>Total de pontos de coleta</b>				12
4	Padrão de turbidez para água (Anexo II)	Central de Atendimento de Recife	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Depósito de Urnas do Recife	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Central de Atendimento de Olinda	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	
		Fórum Eleitoral de Jaboatão	01 ponto de consumo	2
			01 bebedouro	

		01 bebedouro	
	Fórum Eleitoral de Igarassu	01 ponto de consumo	2
		01 bebedouro	
	Fórum Eleitoral de Carpina	01 ponto de consumo	2
		01 bebedouro	
<b>Total de pontos de coleta</b>			<b>12</b>

## 7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

Um ano a contar do início da execução do serviço.

## 7.3. Dos Materiais e Equipamentos

Os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço serão fornecidos pela empresa contratada.

## 8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

A empresa que tiver o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos de **Qualificação Técnica**:

- Licença Sanitária para funcionamento do Estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da empresa.
- Licença de Operação junto a CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pernambuco ou junto ao órgão de controle ambiental do Estado ou Município da Sede da empresa.
- Registro no Conselho Regional de Química – CRQ, ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto da presente contratação, relativo à empresa e ao responsável técnico, no Estado do domicílio da sede da empresa ou do Estado de Pernambuco.

## 9. Da Visita Técnica/Vistoria

Será facultado aos interessados a possibilidade de vistoriar os locais de prestação dos serviços, devendo a visita técnica ser previamente agendada junto a Assistência de Gestão Socioambiental através do endereço eletrônico socioambiental@tre-pe.jus.br.

## 10. Obrigações do Contratante

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados.
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados na Cláusula Sexta, da Comissão Socioambiental do Contratante.
- assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.

Caberá à Assistência de Gestão Socioambiental do Contratante acertar com a Contratada, o cronograma com a definição da data e hora para o recolhimento das amostras a serem analisadas.

Os serviços deverão ser iniciados após a autorização da Comissão Socioambiental do Contratante, através da emissão da Ordem de Serviço.

## 11. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da contratada a realização dos serviços constantes no Projeto Básico e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
- A contratada deverá coletar amostras das águas a serem analisadas nos endereços constantes do item 1 (Objeto Contratado), proceder às análises solicitadas e emitir os relatórios contidos no Projeto Básico;
- A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a apresentação dos relatórios referentes às análises bacteriológicas e de 20 (quinze) dias para os laudos de análises físico-químicas das amostras;
- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como dos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e pelo recolhimento dos demais tributos e taxas incidentes;
- Todos os impostos, taxas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá indicar um empregado/representante, o qual ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- A contratada deverá utilizar, para realização de análises visando aferição de cloro residual, reagentes não inscritos na lista de carcinogênicos, ainda que enquadrados como potencialmente/possivelmente cancerígenos, a exemplo da Ortotolidina;
- A contratada deverá adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química do produto, esclarecendo por escrito ao cliente os procedimentos para manuseio e descarte seguros, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor;

i) A contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

j) A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

k) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

l) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

m) A contratada deverá manter essas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## **12. Pagamento**

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto dos serviços pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)**

Em anexo (0721150).

## **14. Penalidades**

Conforme previsão legal.

## **15. Da Garantia dos Serviços/Materiais**

As análises deverão ser repetidas, sem custo para a Contratante, em caso de:

a) Laudos com resultados inconsistentes.

b) Amostras perdidas pela Contratada.

Para tanto, as coletas deverão ser realizadas em até 3 (dias) úteis.

## **16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP**

O custo médio estimado da licitação é de R\$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

## **17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item**

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob n.º 00000117-1 - SERVIÇOS DE ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA.

## **18. Critérios de Sustentabilidade**

18.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade ambiental o que se segue:

18.1.1 Utilizar, para aferição de cloro residual realizada localmente, reagentes não inscritos na lista de carcinogênicos, ainda que enquadrados como potencialmente/possivelmente cancerígenos, a exemplo da Ortotolidina.

18.1.2 - Adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química do produto, esclarecendo por escrito ao cliente os procedimentos para manuseio e descarte seguros, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor.

18.1.3 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016.

18.1.4 - Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149

do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

18.1.5 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012.

18.1.6 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

18.1.7 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

18.1.8 - É obrigação da licitante vencedora a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

18.2 - A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no item anterior.

## 19. Equipe de Gestão da Contratação

Gestora titular: Sinara Batista da Silva – CPF 717.387.464-53

Gestora substituta: Taísa Dutra Bayer - CPF 041.338.844-18

socioambiental@tre-pe.jus.br

(81) 3194.9176/9177/9178

## 20. ANEXOS

### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Empresa	Situação
Ambientalis Análises de Ambiente Ltda	Respondeu
Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda.	Respondeu
JN Consultoria Ambiental Eireli	Respondeu
Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco- ITEP	Não respondeu
GHS Indústria e Serviços Ltda	Não respondeu
Bioagri	Não respondeu
LAAPA	Não respondeu
Tec-Hidro Laboratórios indústria comércio e serviços	Não respondeu
Nalco Water	Não respondeu

### OUTROS ANEXOS

- Proposta Ambientalis Análises de Ambiente Ltda (CNPJ 06.164.913/001-20) (0715854)

- Proposta Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda. (CNPJ 04.329.668/002-19 ) (0715866)

- Proposta JN Consultoria Ambiental Eireli é (CNPJ 30.340.308/0001-47) (0730589)

Recife, 12 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **TAÍSA DUTRA BAYER, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/11/2018, às 10:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0766966** e o código CRC **1FB404B9**.